



Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - Sirinhaém/PE
CEP: 55.580-000 - CNPJ: 10.292.209/0001-20
Fone: (81) 3577.1188 - Fax: (81) 3577.2253

LEI Nº1.190/2009

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar os descontos relativos a Contribuição Nacional dos Municípios e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 14, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar os descontos relativos à **Contribuição Nacional dos Municípios, CNM** – dentro do (s) programa (s), código (s) e histórico (s) pertinentes.

Art. 2º - Esta Lei terá vigência a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DO SIRINHAÉM, 07 de maio de 2009.


Certidão
Certifico que a presente Lei nº 1.190/2009
foi publicado no quadro de Aviso desta Prefeitura e
da Câmara de Vereadores, na forma prescrita no
Art. 130 da Lei Orgânica Municipal e Art. 97.º "b",
da Constituição Estadual

Sirinhaém, DE 07.05.2009
José Carlos

FERNANDO LUIZ URQUIZA LIMA
PREFEITO



The following information was obtained from the records of the
 Department of Health and Human Services, Office of the
 Inspector General, Washington, D.C., on 10/12/77.
 The information was obtained from the records of the
 Department of Health and Human Services, Office of the
 Inspector General, Washington, D.C., on 10/12/77.
 The information was obtained from the records of the
 Department of Health and Human Services, Office of the
 Inspector General, Washington, D.C., on 10/12/77.
 The information was obtained from the records of the
 Department of Health and Human Services, Office of the
 Inspector General, Washington, D.C., on 10/12/77.



 Director, Office of the Inspector General
 Department of Health and Human Services
 Washington, D.C. 20454